Fernando Celso Vicente de Campos Serafino
Assinado de forma digital por Fernando Celso Vicente de Campos Serafino
Dados: 2020.09.24 17:48:59 +01'00'

Manuel da Silva Lopes
Assinado de forma digital por Manuel da Silva Lopes
Dados: 2020.09.24 16:30:48 +01'00'

DEFESA NACIONAL
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DAS FORÇAS ARMADAS, I.P.
GABINETE DE RECURSOS MATERIAIS

CONCURSO PÚBLICO N.º 109/2020/GRM

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL E TRIMESTRAL, AOS EQUIPAMENTOS DA SECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO, COPAS E BARES PARA O CENTRO DE APOIO SOCIAL DE OEIRAS (CAS OEIRAS) PARA O PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021

PROGRAMA DE CONCURSO

PROGRAMA DO CONCURSO

ÍNDICE

Capítulo I – Objeto e âmbito do Concurso

Artigo 1.º - Identificação do concurso

Artigo 2.º - Entidade adjudicante

Artigo 3.º - Decisão de contratar

Capítulo II – Apresentação das Propostas

Artigo 4.º – Apresentação de proposta

Artigo 5.º - Documentos que constituem a proposta

Artigo 6.º - Disponibilização e acesso ao procedimento

Artigo 7.º - Modo e prazo para a apresentação das propostas eletrónicas

Artigo 8.º - Esclarecimentos e retificação sobre as peças do procedimento

Artigo 9.º - Erros e omissões do caderno de encargos

Artigo 10.º - Júri do procedimento

Artigo 11.º - Apresentação de propostas variantes

Artigo 12.º - Prazo de manutenção das propostas

Capítulo III – Análise das Propostas

Artigo 13.º - Critério de adjudicação

Artigo 14.º - Exclusão das propostas

Capitulo IV - Adjudicação

Artigo 15.º - Documentos de habilitação

Artigo 16.º - Contrato

Artigo 17.º - Prestação da caução

Capítulo V – Disposições Genéricas

Artigo 18.º - Encargos Contratuais

Artigo 19º - Legislação aplicável

Anexo A – Declaração de aceitação de Caderno de Encargos (conforme modelo constante do anexo I do CCP referente à alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º)

Anexo B – Declaração (conforme modelo constante do anexo II do CCP referente à alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

Anexo C – Minuta de propostas

CAPÍTULO I

Âmbito e objeto do concurso

Artigo 1.º

Identificação do concurso

1. O presente Concurso Público, tem por objeto a Aquisição de Serviços de Manutenção preventiva mensal e trimestral aos equipamentos da seção de alimentação, copas e bares para o Centro de Apoio Social de Oeiras, do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I.P. (IASFA, I.P.), cujas especificações constam do Caderno de Encargos que acompanha o presente Programa do Concurso, pelo período de 1 (um) ano, compreendido entre 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
2. O presente procedimento rege-se pelo Código dos Contratos Públicos (CCP).

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I.P., com o NIPC 500746427, sito na Rua Pedro Nunes, n.º 8, 1069-023 Lisboa, com o número de telefone 213194600, de telefax 213524750/213562595 e com endereço eletrónico grm@iasfa.pt; plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV: http://www.acingov.pt.

Artigo 3.º

Decisão de contratar

É competente para autorizar o lançamento do procedimento, o Conselho Diretivo do IASFA, I.P., nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, aplicável por força dos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual.

CAPÍTULO II

Apresentação de propostas

Artigo 4.º

Apresentação de proposta

1. Na proposta a apresentar o concorrente manifesta a sua vontade de prestar os serviços solicitados de acordo com o disposto nas Cláusulas Técnicas Especiais constantes na parte II

do caderno de encargos, indicando as condições em que se dispõe a fazer, na qual deve constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento e da entidade adjudicante;
b) O preço unitário para a manutenção preventiva mensal e o preço total global, em algarismos, sem IVA, conforme o nº 1 do artigo 60.º do CCP, na sua redação atual;
c) O preço unitário para a manutenção preventiva trimestral e o preço total global para 12 (doze) meses, em algarismo, sem IVA, conforme o n.º 1 do artigo 60.º do CCP, na sua redação atual;
d) O preço da deslocação e o custo/hora de trabalho na possível Manutenção Urgente;
e) Prazo de comparência após contacto de informação de avaria conforme o ponto d);
f) Nota justificativa dos preços propostos;
g) Garantia do material a substitui/reparação efetuada;
h) Prazo de validade da proposta, não inferior a 66 dias úteis, conforme o artigo 65.º CCP, na sua redação atual;
i) Condições de pagamento;
j) Especificações de outros aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.

2. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes legais com poderes para o ato.
3. O preço deverá incluir todas as despesas e encargos necessários à execução do contrato.

Artigo 5.º
Documentos que constituem a proposta

1. Em conformidade com o disposto no artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, as propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
   a. Declaração a que diz respeito o artigo 57.º n.º 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, constante do anexo A ao presente Programa de Concurso;
   b. Declaração do concorrente conforme modelo em Anexo B ao presente programa do concurso, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
   c. Documento que contenha o preço contratual proposto de acordo com o qual o concorrente se dispõe a contratar;
   [os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA. – cfr. artigo 60.º n.º 1 CCP]

d. Minuta da proposta, conforme modelo constante no Anexo C ao presente Programa de Concurso;

e. Documento que ateste a titularidade das habilitações legalmente exigidas para a prestação dos serviços em causa (Cópia da Certidão do Registo Comercial, do qual conste o Código de Atividade Económica- CAE).

f. Os documentos referidos no número anterior são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

2. As declarações e documentos a que se referem as alíneas constantes no n.º 1 são de apresentação obrigatória, sendo a sua não apresentação ou o facto de as mesmas conterem elementos que contrariem a legislação em vigor, motivo de exclusão da proposta.

Artigo 6.º

Disponibilização e acesso ao procedimento

1. O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV com o seguinte endereço eletrónico: http://www.acingov.pt.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica permite efetuar a consulta, o download das peças do procedimento bem como apresentar proposta.

Artigo 7.º

Modo e prazo de entrega da proposta eletrónica

1. As propostas e os documentos que a acompanham devem ser apresentadas na plataforma eletrónica com o endereço.
2. O prazo para a apresentação da proposta termina às 23:59 horas do 6.º dia a contar da data da publicação do anúncio no Diário da República, nos termos do n.º 1 do artigo 135.º e do nº 1 do artigo 470.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.
3. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica.
4. A apresentação da proposta deverá obrigatoriamente ser redigida em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.
5. A proposta e todos os documentos que lhe associarem têm de ser assinadas com recurso a assinatura eletrónica qualificada, de acordo com os artigos 54º e 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
6. Não são admitidas propostas com alterações de artigos do Caderno de Encargos.

Artigo 8.º

Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento

1. Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri, e devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, para a plataforma eletrónica de contratação pública referida nas cláusulas 2.ª e 6.ª do presente Programa de Concurso, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma da contratação pública, até ao segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.
3. Os esclarecimentos serão disponibilizados na plataforma eletrónica indicada no n.º 1 do presente artigo e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, sendo todos os interessados notificados do facto.
4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do presente procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 9.º

Erros e omissões do caderno de encargos

1. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas, os interessados podem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar, através da plataforma eletrónica Acingov, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detetados no caderno de encargos, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 50.º do Códigos dos Contratos Públicos, na sua redação atual.
2. No mais aplicar-se-á, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.
3. As listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica Acingov e juntos às peças do presente procedimento e proceder-se-á à notificação das mesmas a todos os interessados.

Artigo 10.º

Júri do procedimento

1. O presente procedimento é conduzido por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros

efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, na sua redação atual.

2. O júri do procedimento inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação no Diário da República, nos termos do nº 1 do artigo 68.º do CCP, na sua redação atual.
3. Compete ao júri proceder à apreciação das propostas e elaborar os relatórios, nos termos do nº 1 do artigo 69.º do CCP, na sua redação atual.
4. Cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, não lhe podendo este, porém, delegar a competência para a retificação das peças do procedimento, a decisão sobre erros ou omissões identificadas pelos interessados, bem como a decisão de adjudicação, nos termos do nº 2 do artigo 69.º do CCP.

Artigo 11.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 12.º

Prazo de manutenção das propostas

É de 66 (sessenta e seis) dias úteis o prazo da obrigação de manutenção das propostas, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação, nos termos do artigo 65.º e do nº 1 do artigo 470.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

CAPÍTULO III

Análise das propostas

Artigo 13.º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço mais baixo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.
2. Os preços devem ser apresentados em euros, com apenas duas casas decimais e não incluem IVA, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 60.º do CCP, na sua redação atual.
3. O critério de desempate será estabelecido nos termos do n.º 4 do artigo 74.º do CCP, mais concretamente, a data da criação da empresa, aquela que usufruir de maior antiguidade será a escolhida.

Artigo 14.º

Exclusão das propostas

Sem prejuízo de outros motivos previstos na lei, as propostas serão excluídas quando:

a) Não apresentem qualquer um dos documentos que constituem a proposta de acordo com o artigo 5.º deste Programa;
b) O preço proposto exceda o preço base estipulado na cláusula 8ª do caderno de encargos do concurso;
c) Não sejam apresentadas dentro do prazo e não respeitem o modo de apresentação, nos termos do artigo 7.º do presente Programa;
d) Não respondam conforme os requisitos e especificações técnicas constantes da Parte II e respetivo anexo A do Caderno de Encargos do concurso.

CAPÍTULO IV

Adjudicação

Artigo 15.º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
   a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, conforme modelo constante do Anexo B, ao presente Programa de Concurso (cfr. Anexo II do Código dos Contratos Públicos);
   b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual
   c) Documento comprovativo da titularidade das habilitações legalmente exigidas para o fornecimento objeto do procedimento (cópia da Certidão do Registo Comercial ou disponibilização do código de acesso à mesma).
2. Todos os documentos do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
3. O adjudicatário deve apresentar a reprodução dos documentos de habilitação referidos no número 1 através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante ou, no caso, de a mesma se encontrar indisponível, para o endereço eletrónico grm@iasfa.pt ou para o fax n.º 213194634.
4. O órgão competente para a decisão de contratar notifica, em simultâneo, todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando

o dia em que ocorreu essa apresentação.

5. Os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário devem ser disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.
6. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, será concedido um prazo adicional de 3 (três) dias úteis, destinado ao seu suprimento.

Artigo 16.º

Contrato

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, não é exigível a redução do contrato a escrito.

Artigo 17.º

Prestação de Caução

Não é exigida caução nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GENÉRICAS

Artigo 18.º

Encargos Contratuais

Correm por conta do adjudicatário todas as despesas e encargos inerentes às obrigações emergentes do contrato.

Artigo 19º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e a restante legislação aplicável.

Anexo A

Declaração de aceitação de Caderno de Encargos (conforme modelo constante do anexo I do CCP referente à alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo B

Declaração

(conforme modelo constante do anexo II do CCP referente à alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

1 - ...(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ([1])… (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([2]) não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código de Contratos Públicos:

2…O declarante junta em anexo [ou indica… como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ([3])] os documentos comprovativos de que a sua representada ([4]) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55º do Código de Contratos Públicos.

3…O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ([5])].

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
[2] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
[3] Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
[4] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
[5] Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º.

Anexo C

Minuta da Proposta

(Designação da firma e sede, capital social realizado integralmente ou não, no caso de não estar integralmente realizado deve indicar obrigatoriamente o montante realizado e o que falta realizar), representada por (nome, número do Bilhete de Identidade, naturalidade, número fiscal de contribuinte, cargo desempenhado na sociedade, profissão e residência), tendo tomado perfeito conhecimento do programa e do caderno de encargos do procedimento (identificar procedimento), propõe-se à prestação dos bens em conformidade com o caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar sem reservas todas as suas cláusulas, o que tudo faz pelo preço contratual de _____€ (por extenso) não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete em tudo o que respeita à execução do contrato e ao que se achar prescrito na legislação aplicável.